



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 295/2024/GAB

Sarapuí, 13 de setembro de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 67/2024.

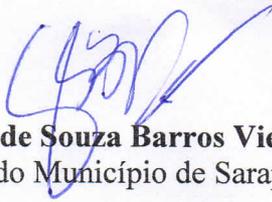
Prezado Presidente,

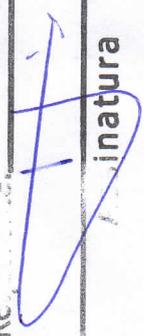
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 67 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 160
Data: 13 / 09 / 24
Recebi: 
Assinatura



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º _____ / 2024
13 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 99.810,00 (noventa e nove mil oitocentos e dez reais), proveniente do recebimento de recurso da Comissão de Saúde para Incremento do Bloco de Atenção Primária, através da Emenda n.º 50410004 – Portaria 3858 – Proposta 36000609718202400, destinada a incremento do Bloco Atenção Primária (Atenção Básica), da Diretoria de Saúde Municipal.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco Atenção Primária.
3.3.90.30	Material de Consumo.
800.0055	Aplicação / Variação (atenção básica).
05	Fonte de Recurso – Federal.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual n.º 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual n.º 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 13 de setembro de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo a autorização para a criação de uma ficha de despesa e suplementação, via Decreto, de crédito adicional especial no valor de R\$ 99.810,00 (noventa e nove mil oitocentos e dez reais). Esses recursos foram disponibilizados pela Comissão de Saúde, sendo destinados especificamente ao incremento do Bloco de Atenção Primária, conforme estabelecido pela Emenda nº 50410004 e regulamentado pela Portaria 3858 – Proposta 36000609718202400.

O Bloco de Atenção Primária é fundamental para o fortalecimento da Atenção Básica no município, permitindo que os serviços de saúde sejam mantidos e ampliados de forma adequada. O crédito especial em questão será utilizado para a aquisição de materiais de consumo essenciais, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao Bloco de Atenção Primária, conforme a funcional programática estabelecida: 02 - Prefeitura Municipal de Sarapuí, 02.07 - Diretoria de Saúde, 02.07.01 - Manutenção do F.M.S., 10.301.0008.2017 - Manutenção do Bloco Atenção Primária, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 800.0055 - Aplicação/Variação (atenção básica), 05 - Fonte de Recurso – Federal.

A autorização deste crédito adicional especial é necessária para a correta adequação orçamentária, permitindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964. A aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de saúde essenciais, refletindo diretamente na qualidade de vida da população atendida.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei para garantir que a gestão municipal continue a fortalecer a Atenção Básica, promovendo saúde e bem-estar à comunidade.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL